

EDITORIAL

A Nova LDB: Perspectivas e Desafios*

Depois de longas discussões, finalmente temos uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Aprovada de modo controverso, com a participação ativa do senador Darcy Ribeiro, recentemente falecido, nela está reiterado o princípio constitucional de gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (art. 3º, inciso VI).

Ao longo dos 92 artigos da LDB podem ser identificados diversos desafios e perspectivas para aqueles que labutam no ensino superior. Destacaremos alguns destes desafios e perspectivas, colocando-os, sempre que adequado, no contexto da Química.

Em breve, por exemplo, teremos um ano letivo mais longo, pois o art. 47 estabelece que: *"Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver"*. Por outro lado, o § 4º desse mesmo artigo é um incentivo à oferta de cursos noturnos: *"As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária"*. (grifo nosso)

No art. 57, a LDB também estabelece a carga horária docente mínima dos professores universitários das instituições públicas: *"... o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas"*.

"Neste momento, são intensas as discussões sobre a autonomia das universidades públicas, discussões essas incentivadas pela grave crise financeira das instituições federais de ensino superior e pelo desejo de alguns políticos de desobrigação do estado para com a educação superior. Apesar da idéia de autonomia em si ser amplamente aceita pela comunidade acadêmica (a questão é mais de grau e *modus operandi* — vide *Jornal da Ciência*, ano XI, nº 366, de 16 de maio de 1997), discute-se intensamente se a concepção de universidade deve ser única ou pode contemplar uma diversidade. O art. 52 da LDB reconstitui uma noção única, isto é, a de indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e estabelece condições mínimas de caracterização de uma universidade: *"As universidades são instituições pluridisciplinares de formação de quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático de temas e problemas relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral."* Esse artigo é, de certo modo, um incentivo ao desenvolvimento do sistema de pós-graduação, bem como do de pesquisa. Mecanismos mais fortes de incentivo à melhoria da qualidade das universidades seriam, entretanto, um índice superior a um terço nos incisos II e III (dois terços, por exemplo), bem como a sobreposição da aplicação destes incisos, o que garantiria que os docentes trabalhando em regime de tempo integral também

fossem os melhores qualificados. De qualquer modo, a LDB estabelece, em suas disposições transitórias (Art. 88, § 2º), que *"O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos."* Assim, na prática, esses incisos só vigorarão a partir do ano 2005.

Considerando: a) o rápido desenvolvimento da Química, inclusive com o advento da química computacional a nível de ensino de graduação; b) as novas tecnologias de armazenamento/tratamento de dados, sendo a internet o seu bastião mais visível; c) a reorganização da economia em escala mundial, comumente denominada de globalização, com uma ampla abertura de mercados, e d) as carências sócio-econômicas específicas de nosso país continente, há necessidade urgente de repensarmos os currículos dos cursos de graduação em química (industrial, bacharelado e licenciatura). O art. 53 da LDB estabelece que, no exercício da sua autonomia, é assegurada às universidades: *"... II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes"*. Cabe-nos efetivamente exercer esta autonomia, propondo novos currículos inovadores para os cursos de formação de químicos, ajustados aos tempos atuais e visando formar o químico do início do 3º milênio, também um empreendedor e transformador sócio-econômico. A SBQ pode e deve contribuir para isto, quiçás propondo diretrizes gerais mínimas, pelo menos. Especificamente no caso da licenciatura, dever-se-á levar em conta que a LDB estabelece um aumento significativo da carga horária de prática de ensino: *"Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas."* Esta carga horária mínima corresponde a cerca de 10% da carga horária total dos atuais cursos de licenciatura.

A LDB deixa, ainda, aberta a possibilidade de alunos de pós-graduação (além dos de graduação) auxiliarem nas tarefas docentes: *"Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos"*. Claramente aí está a oportunidade de se estabelecer um mecanismo de treinamento em prática de ensino do futuro docente da educação superior (mestre e/ou doutor). Não deixa de ser paradoxal que os programas de pós-graduação, que têm como um de seus objetivos a formação desses docentes, tenham, em geral, deixado de lado esse relevante aspecto da formação dos seus discentes.

Conforme consta das disposições transitórias, a aplicação da nova LDB depende de legislação específica: *"Art. 88 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. § 1º - As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos"*. Assim, ainda não está claro quais serão esses prazos para que as necessárias adaptações à LDB sejam feitas.

Finalmente, cabe destacar que a LDB institui, também em suas disposições transitórias, a Década da Educação, 1998-2007. Que esta seja mais uma oportunidade e um desafio para que repensem o ensino de química em nossas universidades!

Romeu C. Rocha Filho

Professor Adjunto do Departamento de Química da
Universidade Federal de São Carlos

* As opiniões expressas neste editorial são do autor e não necessariamente aquelas da SBQ.



SECRETARIAS REGIONAIS

Alagoas

Antonio Euzébio Goulart Sant'Ana
Depto. de Química/CCEN/UFAL
Campus A. C. Simões
Tabuleiro dos Martim
57060-972 - Maceió - AL
Fone: (082) 214-1280
Fax: (082) 322-2345

Araraquara / R. Preto / S. Carlos

Orlando Fatibello Filho
DQ-UFSCar
Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP
Fone: (016) 274-8208/07/06
Fax: (016) 274-8350
E-mail: dolf@power.ufscar

Bahia

Maria do Carmo Rangel
Instituto de Química/UFBA
Campus Univ. da Federação
40210-900 - Salvador - BA
Telefax: (071) 237-5524

Belo Horizonte

Luiz Carlos Gomes de Lima
Depto. de Química/ICEx/UFMG
Cidade Universitária - Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG
Telefax: (031) 499-5716

Brasília

Gouvan Cavalcante de Magalhães
Depto. de Química/UnB
Caixa Postal 04478
70919-900 - Brasília - DF
Fone: (061) 348-2174
Fax: (061) 273-4149
E-mail: gouvan@guarany.cpd.unb.br

Campinas

Solange Cadore
Inst. de Química/UNICAMP
Caixa Postal 6154
13081-970 - Campinas - SP
Fone: (019) 239-7012
Fax: (019) 239-3805
E-mail: cadore@iqm.unicamp.br

Ceará

Francisco José Queiroz Monte
Depto. de Química/UFCE
Caixa Postal 12.200
60021-970 - Fortaleza - CE
Fone: (085) 288-9954
Fax: (085) 288-9782

Catálise

Eduardo Nicolau dos Santos (UFMG)

Eletroquímica e Eletroanalítica

Nelson Ramos Stradiotto (FFCLRP-USP)

Ensino de Química

Roberto Ribeiro da Silva (UnB)

Estrutura Química-Atividade Biológica

Eliezer J. de L. Barreiro (UFRJ)

Espírito Santo

Maria de Fátima Fontes
Depto. de Química/CCE/UFES
Av. Fernando Ferrari, s/n.
29060-900 - Vitória - ES.
Fone: (027) 335-2473
Fax: (027) 335-2244
E-mail: Fatima@npd2.ufes.br

Maranhão

Marco T. Grassi
CT-UFMA
65080-040 - São Luis - MA.
Fone: (098) 217-8255
Fax: (098) 217-8245
E-mail: Marco@ufma.br

Mato Grosso

Paulo Teixeira de Souza Jr.
Av. Fernando Correa da Costa, S/N
Depto. de Química - ICET
Univ. Federal de Mato Grosso
78060-900 - Cuiabá - MT
Fax: (065) 361-1119

Paraíba

Rui Oliveira Macedo
DQ/CCEN/UFPB - Campus I
58059-900 - João Pessoa - PB
Fone: (083) 216-7200
Fax: (083) 224-3688
E-mail: ccendq02@brufpb

Paraná

Maria Cristina Solci
DQ-CCE/UDEL
Caixa Postal 6001
86051-970 - Londrina - PR
Fone: (043) 371-4000 R. 4366
Fax: (043) 371-4126

Pernambuco

Walter Mendes de Azevedo
Depto. de Química Fundamental/UFPE
Cidade Universitária
50670-901 - Recife - PE
Telefax: (081) 271-8442
E-mail: wma@npd.ufpe.br

Piauí

Graziella Ciaramella Moita
Depto. de Química/UFPI
Campus Universitário Ininga
64049-550 - Teresina - PI
Fone: (086) 232-1212 R. 287
Fax: (086) 232-2812

Rio de Janeiro

Joaquim Fernando Mendes da Silva
Faculdade de Farmácia - UFRJ
Edifício CCS - Bloco B - Subsolo
Sala 19 - Ilha do Fundão
21944-910 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (021) 260-9192 R. 219
Fax: (021) 260-9192 R. 220

Rio Grande do Norte

Francisco das Chagas F. Clementino
Depto. de Química / CCE/UFRN
Campus Universitário
Caixa Postal 1662
59080-000 - Natal - RN
Fax: (084) 231-3570

Rio Grande do Sul

Mara Elisa Fortes Braibante
Depto. de Química/UFMS
Campus de Camobi
97119-900 - Santa Maria - RS
Fone: (055) 226-1616 R. 2475
Fax: (055) 226-1259
E-mail - Mara super.cpd.ufsm.br

Santa Catarina

Nito A. Debacher
Depto. de Química/UFSC
88040-900 - Florianópolis - SC
Fone: (048) 231-9219
Fax: (048) 231-9711
E-mail: nito@qma.ufsc.br

Sergipe

Péricles Barreto Alves
Depto. de Química/UFSE
Campus Universitário
49400-000 - São Cristóvão - SE
Fone: (079) 241-2848
Fax: (079) 241-3995

Viçosa

Benjamin Gonçalves Milagres
Depto. de Química/UFV
Campus Universitário
36570-000 - Viçosa - MG
Fone: (031) 899-2921
Fax: (031) 899-2203

DIVISÕES SBQ / DIRETORES

Físico-Química

Dimitrios Samios (UFRGS)

Fotoquímica

David Ernest Nicodem (UFRJ)

Produtos Naturais

Paulo Cezar Vieira (UFSCar)

Química Ambiental

Julio Cesar Rocha (UNESP-Ar)

Química Analítica

Celio Pasquini (UNICAMP)

Química Inorgânica

Carlos Alberto L. Figueiras (UFMG)

Química de Materiais

Oswaldo Luiz Alves (UNICAMP)

Síntese Orgânica

Vitor Francisco Ferreira (UFF)